



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

☒ Av. Cel. Marcos José de Leão n.º. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 ✉ camara@camarafeliz.rs.gov.br

Exmo Sr.  
Leonardo Mayerer  
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz  
Feliz, RS.

### INDICAÇÃO 05/2017

Junior Freiburger, Vereador do Partido Social Democrático vem encaminhar a esta Casa Legislativa, conforme previsto no artigo 165 do Regimento Interno desta casa, INDICAÇÃO, ao Poder Executivo Municipal, para que seja previsto no novo Código Tributário Municipal, que atualmente esta sendo elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, a supressão da cobrança da Taxa de Prevenção e Combate a Incêndio.

A taxa de combate a incêndio no Município de Feliz foi instituída no ano de 2005, através do Código Tributário Municipal. Apesar da ação direta de inconstitucionalidade impetrada contra a cobrança da referida taxa, o Tribunal de Justiça no ano de 2012 julgou improcedente a referida ação, e reconheceu a legitimidade da cobrança desta Taxa no Município de Feliz.

Contudo, recentemente, no dia 24 de maio do corrente ano, através do Recurso Extraordinário n.º 643.274, com repercussão geral reconhecida, o Supremo Tribunal Federal – STF julgou inconstitucional a cobrança da taxa de combate a sinistros do Município de São Paulo.

Diante da manifestação do STF nos autos do Recurso Extraordinário n.º 643.274, resta reforçada a impossibilidade de os Municípios criarem a taxa de incêndio como forma de ressarcir os custos públicos pelo serviço local de combate a incêndio.

Por mais que o Estado se mostre ineficiente e precário na execução de atividades de defesa civil, incluindo a prevenção e combate a incêndio, persistir na cobrança da referida taxa poderá criar problemas futuros ao Município junto aos tribunais locais.

Diante do exposto, é impreterível que a Administração Municipal de Feliz reconheça a influência do STF, adequando a realidade municipal, bem como sua legislação, com o julgamento da mais alta corte do país em matéria constitucional.

Nestes termos peço deferimento.

Feliz, 03 de julho de 2017

Junior Freiburger  
Vereador do Partido Social Democrático - PSD